

# GOVERNO DE MACAU

## GABINETE DO GOVERNADOR

### 總督辦公室

#### Despacho n.º 3/GM/98

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Encarregado do Governo determina:

1. É exonerado, a seu pedido, o licenciado Luís Filipe Nunes Cabral Moura, do cargo de Delegado do Governo junto da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.

2. O presente despacho produz efeitos a partir 31 de Janeiro de 1998.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1998. — O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

#### 批示 第 3/GM/98 號

按照三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款規定，護理總督命令如下：

一、應 Luís Filipe Nunes Cabral Moura 學士的請求，免除其澳門電力公司政府代表職務。

二、本批示由一九九八年一月三十一日起生效。

一九九八年一月二十日於澳門總督辦公室

護理總督 黎祖智

#### Extractos de despachos

##### 批示綱要

Por despacho de 17 de Dezembro de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

Che Fok On — assalariado, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos SATAG, até 1 de Abril de 1998, a partir de 2 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º, conjugados com o artigo 268.º do ETAPM, em vigor.

Por despacho de 18 de Dezembro de 1997, do signatário:

Wong Seong Keong, auxiliar qualificado, 4.º escalão, dos SATAG — progride para o escalão imediatamente superior da categoria que detém, a partir de 25 de Janeiro de 1998, em virtude de satisfazer as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

根據總督閣下一九九七年十二月十七日之批示：

謝福安 —— 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七、二十八及二百六十八條規定，以散位制度受聘在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任助理員第一職階，自一九九八年一月二日至一九九八年四月一日止。

根據簽署人一九九七年十二月十八日之批示：

黃尚強，總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門熟練助理員第四職階 —— 因符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第三款c項訂定的條件，晉至所屬職級的上一職階，自一九九八年一月二十五日起產生效力。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九八年二月二日於澳門總督辦公室。

秘書長 班第立

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### Extractos de deliberações

Por deliberações da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 21 de Novembro de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998:

Luzia Wing Yee Cheang e Carolina José Niza Fernandes, candidatas classificadas em 12.º e 31.º lugares no concurso especial a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 39/97, II Série, de 24 de Setembro — nomeadas, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo destes Serviços, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I anexo à citada Lei n.º 8/93/M, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 6 de Janeiro de 1998:

Wong Chi Kuong — renovado o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Março de 1998, como auxiliar, 2.º escalão, índice 110, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — A Secretária-Geral, *Celina Silva Dias Azedo*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

### 運輸暨工務政務司辦公室

#### Despacho n.º 2/SATOP/98

Respeitante ao pedido, feito pela STDM — Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., de alteração de finalidade do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a

área de 1 295 m<sup>2</sup>, sito em Macau, no quarteirão 9, lote «B2» da ZAPE, para construção de uma unidade hoteleira (Processo n.º 1 262.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 50/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 15/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/93, de 8 de Fevereiro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 295 m<sup>2</sup> designado por lote «B2» do quarteirão 9, da Zona de Aterros do Porto Exterior, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 54/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/95, II Série, de 17 de Maio, a favor da STDM — Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., com sede em Macau, no Hotel Lisboa, Nova Ala, 2.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 354 a fls. 194 do livro C-1, concessão essa feita ao abrigo do contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar no território de Macau.

2. De acordo com os referidos despachos o terreno em causa deveria ser aproveitado com a construção de um edifício afecto às finalidades de comércio, escritórios e estacionamento.

3. Todavia, por requerimento datado de 24 de Julho de 1996, a concessionária submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de alteração de arquitectura contemplando a mudança, para hotel, da finalidade do aproveitamento do terreno, o qual foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento, entre outros, do parecer da Direcção dos Serviços de Turismo (DST) e à autorização de alteração da finalidade da concessão, por despacho do director de 28 de Maio de 1997.

4. Esta alteração de finalidade, cujo pedido foi formalizado apenas em 20 de Agosto de 1997, foi analisada pelo Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) que elaborou a minuta de contrato de revisão, que mereceu a concordância da requerente.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Setembro de 1997, emitiu parecer favorável.

6. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 539 a fls. 9 do livro B-54K e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 3 910 do livro F-18K. Acha-se demarcado e assinalado na planta n.º 4 072/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 30 de Julho de 1992.

7. Pela presente revisão não é devido pagamento de prémio dado que a valorização constante da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto, para a finalidade hoteleira é inferior à valorização para as finalidades comercial e de escritórios, sendo que o prémio devido pela concessão está coberto pelas despesas de aterro, urbanização e zonamento, que correram por conta da concessionária.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 5 de Janeiro de 1998, subscrita por Ma Kuok Heng, casado, natural de Guangdong, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissio-

nal em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, s/n, edifício Keng Sau Fa Un, 2.º andar, D, E e F, na qualidade de procurador substabelecido, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela STDM — Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., como segunda outorgante:

*Artigo primeiro*

1. Pelo presente contrato é autorizada a alteração parcial da finalidade do aproveitamento do terreno com a área de 1 295 (mil duzentos e noventa e cinco) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 22 539 a fls. 9 do livro B-54K e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 3 910 a fls. 96 do livro F-18K, situado na ZAPE, quarteirão 9, lote «B2», cuja concessão foi titulada pelo Despacho n.º 15/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/93, de 8 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 54/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/95, II Série, de 17 de Maio.

2. Em consequência do referido no número anterior, as cláusulas terceira e quarta do contrato titulado pelo Despacho n.º 15/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/93, de 8 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 54/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/95, II Série, de 17 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

*Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. ....

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Hotel (3 estrelas): com a área de 14 091 m<sup>2</sup>;

Estacionamento: 3 758 m<sup>2</sup>.

3. ....

4. ....

5. ....

*Cláusula quarta — Renda*

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, é fixada a renda anual de 249 215,00 (duzentas e quarenta e nove mil, duzentas e quinze) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para hotel:

14 091 m<sup>2</sup> x \$ 15,00/m<sup>2</sup> ..... \$ 211 365,00;

ii) Área bruta para estacionamento:

3 785 m<sup>2</sup> x \$ 10,00/m<sup>2</sup> ..... \$ 37 850,00.

2. .... /95, é prorrogado até 31 de Dezembro de 1998.

3. .... *Artigo terceiro*

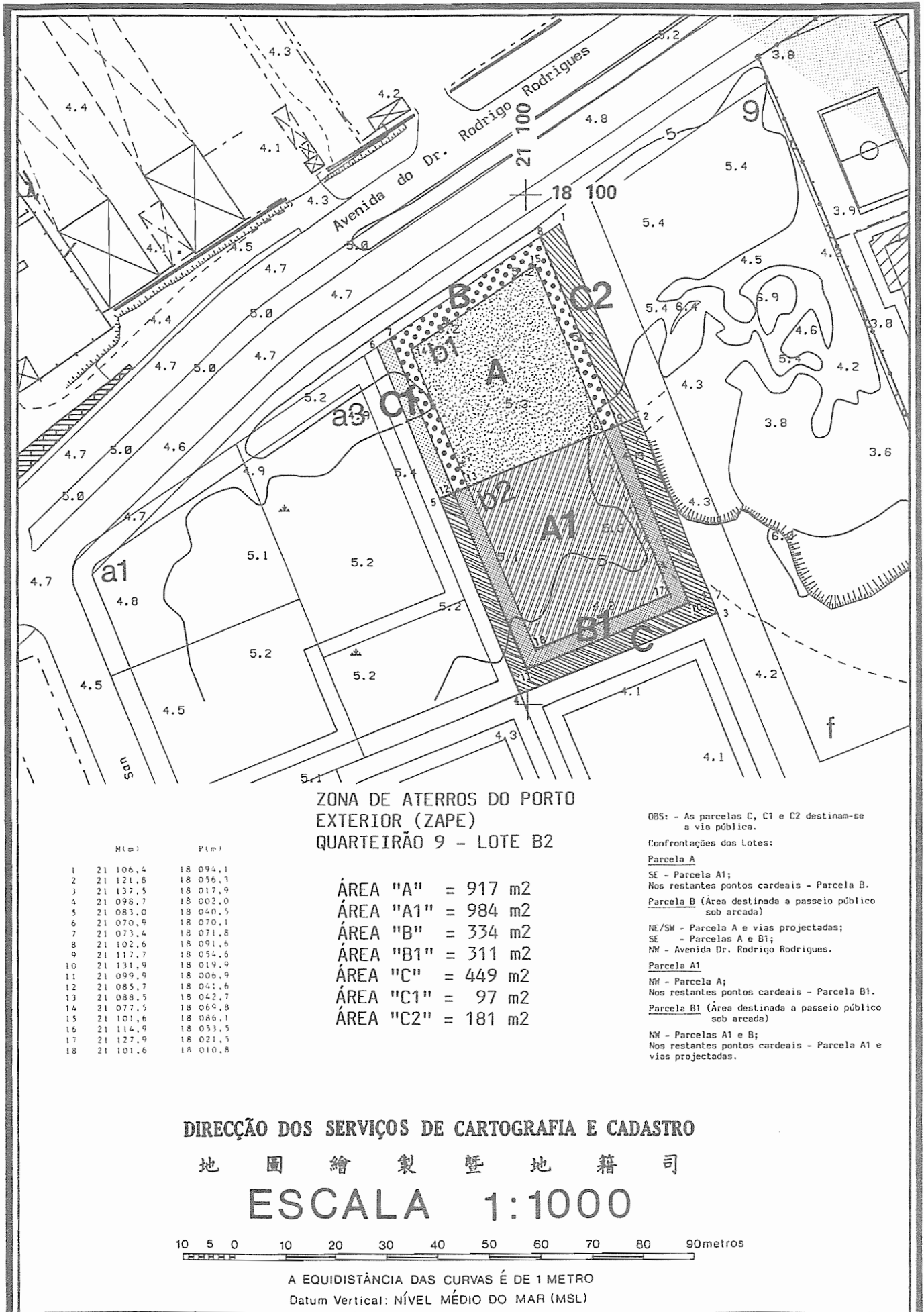
4. ....

5. .... Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Artigo segundo*

Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento do terreno estabelecido no artigo segundo do Despacho n.º 54/SATOP/

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



ZONA DE ATERROS DO PORTO EXTERIOR (ZAPE)  
QUARTEIRÃO 9 - LOTE B2

	N(m)	P(m)
1	21 106,4	18 094,1
2	21 121,8	18 056,1
3	21 137,5	18 017,9
4	21 098,7	18 002,0
5	21 081,0	18 040,5
6	21 070,9	18 070,1
7	21 073,4	18 071,8
8	21 102,6	18 091,6
9	21 117,7	18 054,6
10	21 131,9	18 019,9
11	21 099,9	18 006,9
12	21 085,7	18 051,6
13	21 088,5	18 042,7
14	21 077,5	18 069,8
15	21 101,6	18 086,1
16	21 114,9	18 033,5
17	21 127,9	18 021,5
18	21 101,6	18 010,8

- ÁREA "A" = 917 m<sup>2</sup>
- ÁREA "A1" = 984 m<sup>2</sup>
- ÁREA "B" = 334 m<sup>2</sup>
- ÁREA "B1" = 311 m<sup>2</sup>
- ÁREA "C" = 449 m<sup>2</sup>
- ÁREA "C1" = 97 m<sup>2</sup>
- ÁREA "C2" = 181 m<sup>2</sup>

OBS: - As parcelas C, C1 e C2 destinam-se a via pública.

Confrontações dos lotes:

Parcela A

SE - Parcela A1;  
Nos restantes pontos cardeais - Parcela B.

Parcela B (Área destinada a passeio público sob arcada)

NE/SW - Parcela A e vias projectadas;

SE - Parcelas A e B1;

NW - Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues.

Parcela A1

NW - Parcela A;

Nos restantes pontos cardeais - Parcela B1.

Parcela B1 (Área destinada a passeio público sob arcada)

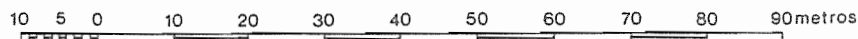
NW - Parcelas A1 e B;

Nos restantes pontos cardeais - Parcela A1 e vias projectadas.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)